



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ANO IV - TOCANTÍNIA, SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020 - Nº 289



SUMÁRIO

| | PÁGINAS |
|--|---------|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2020 | 01 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2020 | 01 |
| EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 | 01 |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2020 | 01 |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/2020 | 02 |
| ANEXO ÚNICO À LEI Nº 015/2019 | 02 |
| DECRETO Nº 002/2020 | 03 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
CNPJ: 02.070.712/0001-02
CONTRATADA: MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A LTDA
CNPJ: 00.970.771/0015-07
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, destinada a Prefeitura Municipal de Tocantinia-TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.17.20.602.13.2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, PROPOSTA Nº 002090/2019 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
VALOR: R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 118/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 modalidade tipo Menor Preço
VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura 02/04/2020).
SIGNATÁRIOS: MANOEL SILVINO GOMES NETO - Representante Legal da Contratante. GILMAR LUIZ FERRONATO JUNIOR - Representante Legal da Contratada

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal
02/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
CNPJ: 02.070.712/0001-02
CONTRATADA: FOURMAQ SOLUCOES EM AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 30.698.208/0001-97
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, destinada a Prefeitura Municipal de Tocantinia-TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.17.20.602.13.2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, PROPOSTA Nº 002090/2019 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
VALOR: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 118/2020, Pregão Presencial nº 002/2020 modalidade tipo Menor Preço



MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura 02/04/2020).
SIGNATÁRIOS: MANOEL SILVINO GOMES NETO - Representante Legal da Contratante. TIAGO CALISTO MUNARO - Representante Legal da Contratada

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal
02/04/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Tocantinia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor resolve: HOMOLOGAR, O Processo licitatório nº 118/2020, realizado através da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, cujo objeto é Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, destinada a Prefeitura Municipal de Tocantinia-TO, em favor das empresas MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A, CNPJ nº 00.970.771/0015-07; FOURMAQ SOLUCOES EM AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 30.698.208/0001-97, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, conforme descrição:

MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A: R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).

FOURMAQ SOLUCOES EM AGRONEGOCIOS LTDA: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal
31/03/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2020

Altera o Anexo I da Lei 536/2018 que "Dispõe sobre o Quadro Geral dos servidores de provimento efetivo do Município de Tocantinia, redimensiona os postos efetivos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO, no uso de suas atribuições, conferidas através da Lei Orgânica e pela Constituição Federal, CONSIDERANDO que há a necessidade de readequação no quadro dos servidores públicos Municipais a fim de implementar as políticas públicas. CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 061/2020, que "Declara emergência na Saúde Pública do Município de Tocantinia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)", e, por consequência, a suspensão de reuniões, a fim de evitar aglomerações, inclusive da Câmara Municipal de Vereadores.

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade jurídica da edição de medida provisória nos termos do art. 62 da Constituição Federal e Lei Orgânica deste Município;

Art. 1º O Anexo I - ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, passa a vigorar com as seguintes alterações:

| | | | | | | |
|-----------------------|--------|----|---------------|--|----------|---------------|
| Enfermeiro | 40 h/s | 03 | Superior | Ensino completo | Superior | R\$ 3.500,00 |
| Odontólogo | 40 h/s | 02 | Superior | Ensino completo | Superior | R\$ 3.500,00 |
| Médico | 40 h/s | 03 | Superior | Ensino completo | Superior | R\$ 10.000,00 |
| Técnico em Enfermagem | 40 h/s | 14 | Médio/Técnico | Ensino Médio completo, com curso técnico na área | | R\$ 1.150,00 |

Art. 2º - As atribuições e demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TOCANTÍNIA/TO, aos 1º dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/2020

“Atualiza o anexo único da Lei 561/2019 que “Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA/TO, no uso de suas atribuições, conferidas através da Lei Orgânica e pela Constituição Federal, CONSIDERANDO que há a necessidade de readequação no quadro dos servidores públicos Municipais a fim de implementar as políticas públicas.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 061/2020, que “Declara emergência na Saúde Pública do Município de Tocantinia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19)”, e, por consequência, a suspensão de reuniões, a fim de evitar aglomerações, inclusive da Câmara Municipal de Vereadores.

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade jurídica da edição de medida provisória nos termos do art. 62 da Constituição Federal e Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE

Art. 1. EDITAR a presente Medida Provisória, com força de lei, tem como objetivo a “Atualização do anexo único da Lei 561/2019 que “Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências”.

Art. 2. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TOCANTÍNIA/TO, aos 1ª dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 015/2019

Tabela de Funções – Contratação Temporária

| QUANT | CARGO | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | ESCOLARIDADE MÍNIMA | VENCIMENTO |
|-------|--------------------------------|---------------|-------------|-------------------------------|--------------|
| 18 | Agente Comunitário de Saúde | 40 h/s | Fundamental | Ensino Fundamental completo | R\$ 1.014,00 |
| 09 | Agente de Combate a Endemias | 40 h/s | Fundamental | Ensino Fundamental completo | R\$ 1.014,00 |
| 03 | Agente de Vigilância Sanitária | 40 h/s | Médio | Ensino Médio completo | R\$ 1.100,00 |
| 01 | Agrônomo | 20 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 1.100,00 |
| 20 | Assistente Administrativo | 40 h/s | Médio | Ensino Médio completo | R\$ 1.100,00 |
| 03 | Assistente Social | 30 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 2.200,00 |
| 01 | Auxiliar Administrativo | 40 h/s | Fundamental | Ensino Fundamental completo | R\$ 1.000,00 |
| 02 | Auxiliar de Biblioteca | 40 h/s | Médio | Ensino Médio completo | R\$ 1.100,00 |
| 65 | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 h/s | Elementar | Ensino Fundamental incompleto | R\$ 998,00 |
| 03 | Enfermeiro | 40 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 3.500,00 |
| 02 | Farmacêutico/Bioquímico | 30 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 2.200,00 |
| 01 | Fiscal de Serviços de Postura | 40 h/s | Médio | Ensino Médio completo | R\$ 1.100,00 |
| 02 | Fiscal de Tributos Municipais | 40 h/s | Médio | Ensino Médio completo | R\$ 1.100,00 |

| | | | | | |
|----|--|--------|------------------|---|---------------------------|
| 02 | Fisioterapeuta | 30 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 2.200,00 |
| 02 | Médico | 40 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 10.000,00 |
| 15 | Merendeira | 40 h/s | Elementar | Ensino Fundamental incompleto | R\$ 998,00 |
| 06 | Monitor de Transporte Escolar | 40 h/s | Médio | Ensino Médio completo | R\$ 998,00 |
| 20 | Monitor Escolar | 40 h/s | Médio | Ensino Médio completo | R\$ 1.100,00 |
| 02 | Motorista, CNH "B" | 40 h/s | Elementar | Ensino Fundamental incompleto, com CNH categoria "B" | R\$ 998,00 |
| 20 | Motorista, CNH "D" | 40 h/s | Elementar | Ensino Fundamental incompleto, com CNH categoria "D" | R\$ 1.330,00 |
| 01 | Nutricionista | 20 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 1.100,00 |
| 02 | Odontólogo | 40 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 3.500,00 |
| 04 | Operador de Máquinas Leves | 40 h/s | Elementar | Ensino Fundamental incompleto | R\$ 1.330,00 |
| 07 | Operador de Máquinas Pesadas | 40 h/s | Elementar | Ensino Fundamental incompleto | R\$ 1.550,00 |
| 03 | Orientador Social | 40 h/s | Médio | Ensino Médio completo | R\$ 1.100,00 |
| 20 | Professor (Pedagogia ou Normal Superior) | 20 h/s | Superior | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior | Lei Municipal nº 374/2010 |
| 05 | Professor (Pedagogia ou Normal Superior) | 40 h/s | Superior | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior | Lei Municipal nº 374/2010 |
| 20 | Professor Fora de Área | 40 h/s | Médio | Ensino Médio completo | R\$ 998,00 |
| 10 | Professor Intercultural Indígena | 20 h/s | Médio / Superior | Curso completo de Magistério Indígena; ou possuir diploma de Magistério indígena e/ou Magistério Convencional; ou possuir diploma de Curso Superior em Licenciatura Intercultural Indígena de instituição reconhecida pelo MEC e devidamente identificada | Lei Municipal nº 374/2010 |
| 10 | Professor Magistério | 20 h/s | Médio | Curso completo de Magistério em Nível Médio | Lei Municipal nº 374/2010 |
| 40 | Professor Magistério | 40 h/s | Médio | Curso completo de Magistério em Nível Médio | Lei Municipal nº 374/2010 |

| | | | | | |
|----|---------------------------------|--------|-------------------|--|--------------|
| 02 | Psicólogo | 40 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 2.200,00 |
| 01 | Técnico Agrícola | 40 h/s | Médio/ Técnico | Ensino Médio completo, com curso técnico na área | R\$ 1.150,00 |
| 02 | Técnico de Saúde Bucal | 40 h/s | Médio/ Técnico | Ensino Médio completo, com curso técnico na área | R\$ 1.100,00 |
| 13 | Técnico em Enfermagem | 40 h/s | Médio/ Técnico | Ensino Médio completo, com curso técnico na área | R\$ 1.150,00 |
| 01 | Técnico em Laboratório | 40 h/s | Médio/ Técnico | Ensino Médio completo, com curso técnico na área | R\$ 1.150,00 |
| 02 | Veterinário | 20 h/s | Superior | Ensino Superior completo | R\$ 1.100,00 |
| 01 | Técnico Regularização Fundiária | 40 h/s | Médio/ Técnico | Ensino Superior completo | R\$ 2.500,00 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 002/2020

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica na Câmara Municipal de Tocantínia - TO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido no processo administrativo de inexigibilidade 002/2020;

CONSIDERANDO que o Câmara Municipal de Tocantínia/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo de inexigibilidade 002/2020;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS, inscrito na OAB/TO 7705-A, na área pública municipal;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

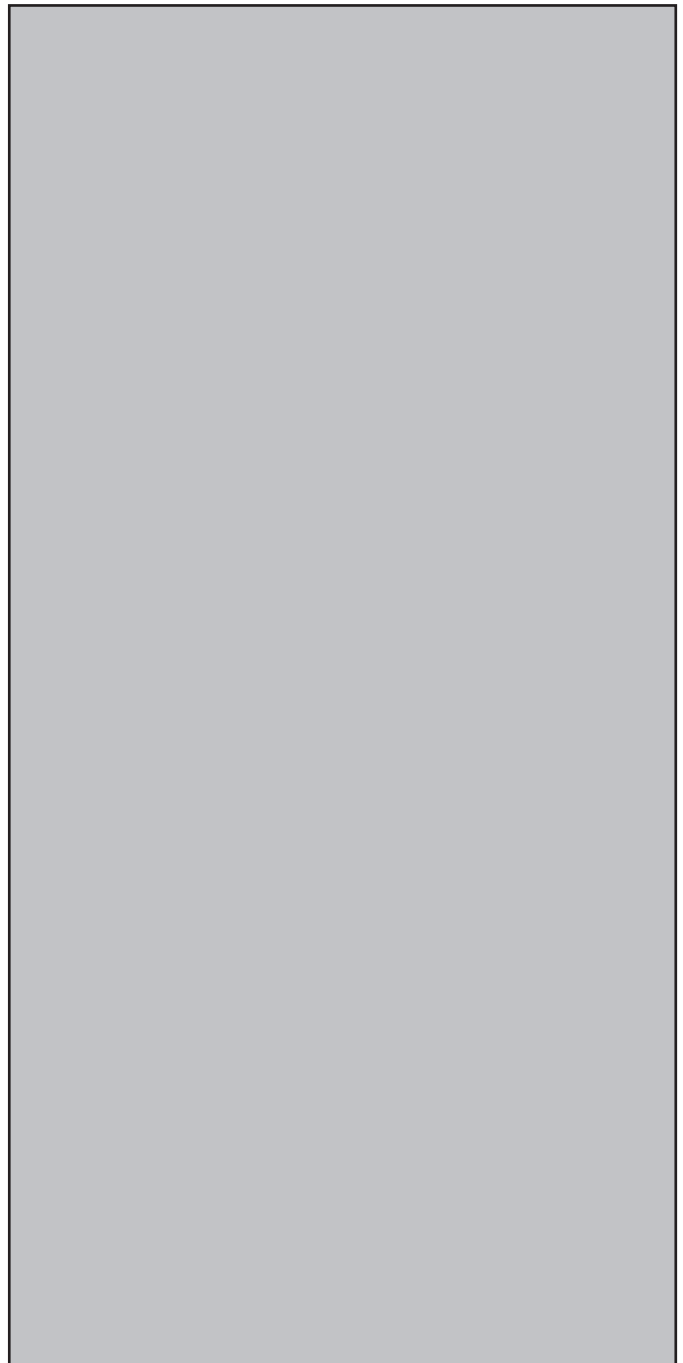
Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.200.746/001-06, com endereço à Quadra 1.103 Sul, Alameda 33, QI-24, Lote 14, Plano Diretor Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Tocantínia, TO, 02 de abril de 2020.

IVAN SUZAWRE XERENTE
Presidente



07 de outubro de 1953